



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90	2017	130	

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 04/2017

PROCESSO N.º 21200.00044/2017-90

Conab - Sureg/RJ			
Proc. n.º	21200.00044/2017-90		
Folha	130		

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Ato SUREG/RJ nº 2//2017 de 20/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18/10/2017

HORÁRIO: 9:30 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135.305

Conab - Sureg/RJ			
Proc. n.º	21200.00044/17-90		
Folha	128		
Rubrica			

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação, de forma contínua, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários a execução dos aludidos serviços nas dependências da Conab, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.1.2 Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços objeto deste Edital estão consignados no Orçamento da Conab, conforme PTRES nº 086352, Fonte nº 0250022135 e Natureza de Despesa 33903703.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote da proposta, respeitando-se, para tanto, **o montante máximo descrito no título 25 do Termo de Referência**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 **A proposta deverá apresentar, então, todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, compreendendo: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.**

3.1.3 A licitante deverá cotar o preço do lote, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta escrita – a ser encaminhada, via chat, quando solicitada - ainda:

3.1.3.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.1.3.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.

3.1.3.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência (item 8.1).

3.1.3.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.5 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000044/17-90
Folha	131

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90	17	131	

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.2.3 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

4. DA VISTORIA

4.1 Os licitantes interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar os locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo do Anexo III do Termo de Referência, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso IV, do art. 19, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.2 A vistoria deverá ser previamente agendada em dias úteis, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, junto as respectivas unidades, pelos telefones (21) 2537-0186 (HMH), 2540-0604 (HML) e 3847-2108 (UA/Iyra Tavares), devendo ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.1.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de **lances**.

5.3 **Aberta a etapa competitiva**, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

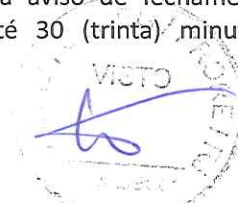
5.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000044/17-90
Folha	131
Rubrica	





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

- 5.11 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

6.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

7. DA DESCONEXÃO E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e as planilhas referidas no título 9 deste Edital, em arquivo único, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais, devendo observar, para tanto, o disposto no item 8.2.4 deste Edital.

8.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureq/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/2017-90	
Folha 132	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 8.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada na Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º andar - Centro-RJ. - CEP 20.070-003 - Rio de Janeiro-RJ.
- 8.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.2 **Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço por grupo de itens (lote), examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**
- 8.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.2.4 **Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global do lote superiores aos estimados no título 25 do Termo de Referência.**
- 8.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão - Sureq.
9. **DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1 O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO II do Termo de Referência, em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008 e alterações, e Portaria Normativa /SLTI nº 07/2011.
- 9.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
- 9.3 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO II, do Termo de Referência.
- 9.3.1 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 9.4 A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 9.4.1 A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 9.4.2 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Pregão - Sureq	
Proc. n.º 21202.000044/2017-90	
FOLHA 130	Rubrica



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 9.5 A licitante deverá preencher, além da “Planilha de Custos e Formação de Preços”, o Anexo II - E do Termo de Referência- “Complemento dos Serviços de Vigilância”, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria/profissional.
- 9.6 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 9.6.1 Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
- 9.6.2 O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
- 9.6.3 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.3.1 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.
- 9.7 O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).
- 9.7.1 Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
- 9.7.2 A não apresentação dos documentos citados no subitem 9.3.1 poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 9.8 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008 e alterações.
- 9.8.1 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- 9.8 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 9.8.1 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).
- 9.9 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10. DA HABILITAÇÃO



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ		CONAB - CPL			
Proc. n.º	21202.000044/2017-90	Processo	Ano	Folha	Rubrica
Folha	133			132	

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

10.2 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:**

10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000044/2017-90
Folha	131
Rubrica	





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

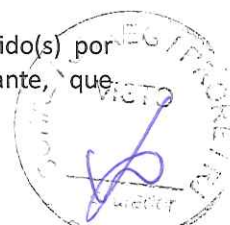
c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a condição de qualificação econômico-financeira por meio de:

- a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- d) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- e) quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000099/17-90
Folha	134

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90		133	

comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado contrato com, no mínimo, 20 (vinte) postos de vigilância, segundo estabelece o art. 19, § 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

- a.1) Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes, para comprovar a capacidade técnica.
- a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF n.º 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores;
- c) Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983, alterado pelo Decreto n.º 1.592/1995;
- d) Certificado de Segurança Atualizado, nos termos do art. 43 do Decreto 89.056/1983, regulamentando pela Portaria nº 387/DPF de 28/08/2006;
- e) Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Rio de Janeiro;
- f) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou capacitação dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores;
- g) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria n.º 992, de 25/10/1995, a alterações posteriores;
- h) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, no RIO DE JANEIRO-RJ, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- i) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.
- j) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto desta licitação;
- j.1) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, **sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.**

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000099/17-90
Folha	132
Rubrica	

10.2.6 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.3 **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.2.2.**

10.4 **Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:**

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

11.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.

11.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

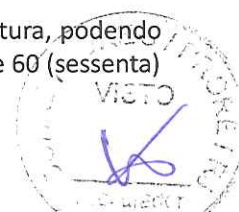
11.5 A **homologação** deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.

11.6 **O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.**

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por lote de prestação de serviços (com base no Preço Mensal por Posto), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

12.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta)



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 133	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90		134	

meses, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

- 12.3 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, **as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.**
- 12.4 É facultada à Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 12.5 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 12.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.
- 12.7 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- 12.8 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 12.7 **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**
- 12.8 **Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados**, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 12.8.1 os reajustes (repactuação) dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;
- 12.8.2 os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com o inciso II, §2º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 12.9 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir:
- 12.9.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 12.9.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 12.9.2.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 12.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 12.11 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 - TCU/Plenário)
- 12.11.1 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 133	Rubrica





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

12.12 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.12.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.12.2 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13. DA GARANTIA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

13.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2 Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e

13.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

13.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas do Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

13.4 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.4.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

13.5 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da contratante:

14.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	Rubrica
Folha 136	

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000044/17-90	2017	135	

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	Rubrica
Folha 136	

- 14.1.1.1 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 14.1.1.2 Manter um livro de ocorrências de posse do fiscal do contrato, o qual deverá conter todos os registros e providências preventivas ou corretivas. O fiscal, a cada ocorrência registrada, deverá solicitar a aposição da assinatura da CONTRATADA, a fim de caracterizar sua ciência quanto aos registros, a qual terá natureza de notificação;
- 14.1.1.3 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos;
- 14.1.1.4 Convocar a CONTRATADA para uma reunião objetivando a abertura dos trabalhos, que deverá ser realizada no máximo dez dias após a assinatura do contrato. Nessa reunião deverá ser lidas em voz alta todas as obrigações da contratante e da contratada, a fim de serem sanadas quaisquer dúvidas. Será obrigatória a presença do fiscal do contrato nessa reunião, que deverá realizar a abertura do livro de ocorrência com a ata dessa reunião.

14.1.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados.

14.1.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

14.1.4 Informar à CONTRATADA sobre todos os procedimentos administrativos que serão adotados para a execução dos serviços;

14.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, com a disponibilização de espaço para refeições, e ainda, para instalação, pela CONTRATADA, de armários individuais e cofre;

14.1.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às mobílias e volumes em geral, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

14.1.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

14.1.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

14.1.10 Exigir o imediato afastamento, das atividades empenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com suas funções;

14.1.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

14.1.12 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente uniformizados às dependências da CONAB, para a prestação do serviço;

14.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA ou seu representante.

14.1.14 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

14.1.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

14.1.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

14.1.17 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	Rubrica
Folha 136	

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	Rubrica
Folha 134	



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 15.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato a ser firmado ou ainda na legislação vigente, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
- 15.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.1.2 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 15.1.3 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade compatível com a legislação vigente, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 15.1.4 Alocar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância, conforme locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 15.1.4.1 A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação da SUREG/RJ - Superintendência Regional do Rio de Janeiro, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a CONTRATADA terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela SUREG/RJ, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.
- 15.1.5 Providenciar que seus contratados estejam uniformizados (ver subitem 15.1.6 abaixo) e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 15.1.6 Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e conforme periodicidade descrita nas tabelas abaixo, uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.

Uniforme de mão de obra envolvida na execução do serviço, por vigilante:	
Discriminação	Quantidade/ Frequência
Calça cargo	4/ano
Blusas de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas	4/ano
Gandola Operacional	4/ano
Coturno em lona, fechado, antiderrapante	2/ano
Meia (par)	10/ano
Cinto de Nylon	2/ano
Colete e placa balística	1/ano
Boné com emblema	2/ano
Capa de Chuva	1/ano
Revólver calibre 38 e registro	1/ano



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/2017-90	
Folha 135	Rubrica

CONAB - CPL

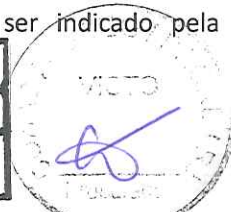
Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90		136	

Coldre e baleiro	1/ano
Munição calibre 38 (seis balas)	2/ano
Distintivo tipo Broche	1/ano
Livro de Ocorrência	4/ano
Cassetete e porta cassetete	1/ano
Apito	2/ano
Cordão de apito	2/ano
Lanterna com bateria recarregável	1/ano
Crachá de identificação	2/ano
Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada vigilante em serviço;	1/ano
Jaqueta de frio ou japona	1/ano

- 15.1.6.1 O FUTURO CONTRATADO não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.
- 15.1.6.2 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONAB ou para os empregados;
- 15.1.6.3 A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.
- 15.1.6.4 Os funcionários deverão estar adequadamente identificados com crachá, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações/características: foto, nome completo do funcionário e nome da empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.
- 15.1.6.5 O conjunto de uniformes e demais equipamentos deverão ser entregues antes do início dos serviços, bem como nas reposições, nas dependências da Contratante e por intermédio do fiscal do contrato, o qual atestará seu recebimento antes do repasse aos vigilantes. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo.
- 15.1.6.5.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas pela Administração.
- 15.1.6.5.2 Os tecidos exigidos pela Administração buscam atender à qualidade exigida para a prestação do Serviço Público, e devem seguir as exigências de clima de cada cidade.
- 15.1.6.5.3 Os uniformes deverão ser supervisionados e aceitos pela Administração.
- 15.1.7 Disponibilizar um cofre para a guarda de armas e estoque de munição, que deverá ser instalado no local da prestação dos serviços, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 15.1.8 Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos vigilantes alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044	
Folha 135	Rubrica

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/1790	
Folha 135	Rubrica





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

15.1.8.1 Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de vigilantes, sem um compartimento para cada vigilante, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado.

15.1.9 Apresentar, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigidas pela IN MPOG/SLTI nº 02/2008, os seguintes documentos:

a) **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

b) **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

b.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b.3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b.6) Nota Fiscal/Fatura

b.7) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

b.8) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

b.9) Comprovante da entrega do vale-alimentação e do vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

b.10) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

b.11) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

b.12) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

b.13) Escala de trabalho dos vigilantes.

c) **entrega, quando solicitado pela Administração**, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 138	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90	17	137	

c.2) Cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

d) **entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.1.10 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

15.1.11 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

15.1.12 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

15.1.12.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação de penalidade prevista no título 17 deste Edital

15.1.13 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;

15.1.14 Providenciar a substituição de imediato (em no máximo 24h) dos empregados, por motivo de falta, férias, licença, inadequação na prestação do serviço ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

15.1.15 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;

15.1.16 Destacar, às custas da Contratada, Encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, promovendo o controle da frequência e assiduidade dos vigilantes, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

15.1.16.1 O Encarregado definirá os horários de intervalos para refeição dos vigilantes, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos.

15.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

15.1.18 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

15.1.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da atuação de seus empregados por culpa ou dolo na execução dos serviços, não

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 136	Rubrica





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, providenciando a correspondente indenização.

- 15.1.20 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- 15.1.21 Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedente criminal", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da CONTRATANTE;
- 15.1.22 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;
- 15.1.23 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.24 Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- 15.1.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 15.1.26 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 15.1.27 Apresentar à CONAB a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância;
- 15.1.28 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
 - 15.1.28.1 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 15.1.29 Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 15.1.30 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.1.31 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 15.1.32 Instruir seu Encarregado quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.1.33 O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;
- 15.1.34 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONAB, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas em até no máximo cinco dias úteis;
- 15.1.35 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 15.1.36 Prestar os serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000044/17-90
Folha	137
Rubrica	

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90	2017	138	

- 15.1.37 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;
- 15.1.38 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto do Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;
- 15.1.39 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Rio de Janeiro;
- 15.1.40 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos vigilantes, bem como, as ocorrências nos Postos de serviço;
- 13.1.41 O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pela CONAB a qualquer tempo.
- 15.1.42 A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.
- 15.1.43 O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da CONAB, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços.
- 15.1.44 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da Contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto do Termo de Referência;
- 15.1.45 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 15.1.46 Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
- Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
 - Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
 - Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
 - Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;
 - Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
 - Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000044/17-90
Folha	137
Rubrica	



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por servidor da CONAB.

- 15.1.47 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
 - 15.1.48 Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública.
 - 15.1.49 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 15.1.50 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
 - 15.1.51 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
 - 15.1.52 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
 - 15.1.53 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
 - 15.1.54 Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança das unidades administrativas do CONTRATANTE, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
 - 15.1.55 Submeter à aprovação da CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido por igual prazo, o plano de segurança para os locais onde prestará os serviços, o qual deverá prever: sistema de apoio logístico; efetivo alocado; procedimentos de primeiros socorros; aspectos de defesa civil; plano de chamada e/ou convocação para situações e ou calamidade pública; e, procedimento em caso de sinistro;
 - 15.1.56 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.
- 15.2 Para os fins do disposto no Termo de Referência, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.
- 15.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16. DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 16.1 O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

- 16.1.1 Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Cláusula Dezessete.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 140	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90		139	

- 16.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal constatada através de consulta ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.1.3 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 16.1.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 16.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 15.1.9 da **Cláusula Décima Quinta**.
- 16.2.2 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no citado subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas na **Cláusula Dezessete**;
- 16.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 16.4 Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 16.4.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 16.4.2 contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 16.4.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 16.5 A cada pagamento à **CONTRATADA**, a CONAB realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme disposto na IN SLTI nº 02/2010, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 16.5.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a licitante será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 16.5.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.6 Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 138	Rubrica

VISTO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, conforme detalhado no item 22 do Termo de Referência.

- 16.7 A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.
- 16.8 A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:
- 16.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 16.10.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.11 O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços (Anexo V do Termo de Referência) em obediência ao disposto no artigo 17 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Portanto, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida ocorrerão descontos no pagamento devido, conforme disposto no ANS.
- 16.12 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.13 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.2 O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, conforme abaixo:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo;
- 17.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conab, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a cinco anos, que poderão ou não ser aplicadas cumulativamente; e
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do impedimento citado no item anterior.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ
Proc. n.º 21202.000044/17-90
Folha 141 Rubrica

CONAB - CPL

Processo Ano Folha Rubrica

044/17-90

140

140

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CONAB	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E O DESCREDECENCIAMENTO NO SICAF
	Na 1ª ocorrência	Mora Diária Valor da Fatura (até)	Compensatória Valor da Fatura (até)	PRAZO	PRAZO
1	Sim	Não	Não	Não	Não
2	Sim	0,2%	2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Sim	0,3%	5% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Sim	0,5%	8% por ocorrência	Mínimo: 9 meses Máximo: 2 anos	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,7%	10% por ocorrência	Mínimo: 1 ano Máximo: 2 anos	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

Item	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>leves</u>	1
2	Não entrega de documentação <u>simples</u> solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso <u>parcialmente</u> justificado na execução	1
4	Atraso <u>injustificado</u> na execução	2
5	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	3
6	Erros de execução do objeto	3
7	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3
8	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas <u>médias</u>	3
9	Execução imperfeita do objeto	3
10	Não manutenção das condições de habilitação com a CONAB durante a vigência contratual	4
11	Não entrega de documentação <u>importante</u> solicitada pelo CONTRATANTE	4
12	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>graves</u>	4
13	Inexecução parcial do Contrato	4

Conab - Sureg/RJ

Proc. n.º 21202.000044/17-90

Folha

139

Rubrica

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

14	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto	5
15	Cometimento de atos protelatórios durante a execução, visando adiamento dos prazos contratados	5
16	Inexecução total do Contrato	5
17	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
18	Cometimento de atos ilegais, visando frustrar a conclusão do objeto	5
19	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
20	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
21	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por dia.	4
22	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais por dia	5
23	Manutenção de empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
Para os itens seguintes deixar de:		
24	Zelar pelas instalações da Contratante	3
25	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3
26	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	2
27	Fornecer os uniformes, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência.	3
28	Efetuar, dentro do prazo, do pagamento de salários, cesta básica, vale- alimentação, vale-transporte, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia, por empregado e por ocorrência.	4

17.3 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

17.3.1 Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Conab;

17.3.2 Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Conab;

17.3.3 Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

17.3.4 Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

17.3.5 Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

17.3.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

17.3.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202	000044/17-90
Folha	142
Rubrica	

CONAB - CPL

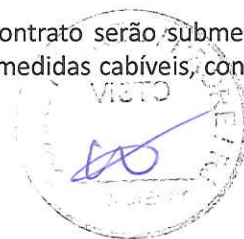
Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/57-90		142	

- 17.4 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5 As sanções de Advertência e de Impedimento de Licitar e Contratar com a Conab ou com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Quanto à mora, não será aceito o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, prazo esse que poderá ser ponderado de acordo com o grau da infringência. Acima da quantidade estipulada, poderá ser considerada inexecução do contrato.
- 17.6 Se o valor das multas aplicadas não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 17.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
- 17.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.9 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202	000044/17-90
Folha	140
Rubrica	

18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da GEFAD/SUREG-RJ, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e do art. 31 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.
- 18.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 18.2.1 Para fins de pagamento, a execução dos serviços será acompanhada por empregados da GEFAD, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.
- 18.3 A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;
- 18.4 A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 18.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;
- 18.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB
- 18.6.1 A Contratante comunicará à Contratada as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.
- 18.8 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 15.1.9 do Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 18.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 18.10 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.11 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.
- 18.12 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 do Termo de Referência;
- 18.13 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 do Termo de Referência;
- 18.14 Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008.
- 18.15 A presença da fiscalização da Contratante não elimina nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto a regular prestação dos serviços contratados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico rj.cpl@conab.gov.br, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico rj.cpl@conab.gov.br.
- 19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Ao Diretor da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.
- 20.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 143	

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000044/17-90	2017	143	

- 20.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada na Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º andar - Centro/RJ - CEP 20.070-003 - Rio de Janeiro-RJ, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (**SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU**), **Unidade Gestora-UG: 135305 - Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 20.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência e Anexos;
 - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e
 - c) **Anexo III** - Termo de Conciliação
 - d) **Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 141	Rubrica

21. DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio de Janeiro-RJ, 27 de julho de 2017.


Gelson Ramos Ferreira
Pregoeiro





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 21202.000044/2017-90
PREGÃO ELETRÔNICO/ RJ Nº 04/2017

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, interna e externa, diurna e noturna, de segurança física, dos materiais, equipamentos, e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da CONAB - Superintendência Regional do Rio de Janeiro, a serem executados nos endereços e condições especificadas abaixo, que é parte integrante do Edital contemplando a seguinte composição:

1.1.1 **UNIDADE ARMAZENADORA LYRA TAVARES**

- a1) 03 (três) postos de vigilância armada, 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo;
a2) 03 (três) postos de vigilância armada, 12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo.

1.1.2 **UNIDADE HORTOMERCADO HUMAITÁ**

- b1) 05 (cinco) postos de vigilância desarmada, 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo;
b2) 02 (dois) postos de vigilância desarmada, 12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo.

1.1.3 **UNIDADE HORTOMERCADO LEBLON**

- c1) 02 (dois) postos de vigilância desarmada, 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo;
c2) 02 (dois) postos de vigilância desarmada, 12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS:

1.2.1 **POSTO HORTOMERCADO LEBLON**

Endereço: Rua Gilberto Cardoso, s/nº, Leblon-RJ. O funcionamento será diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo o posto diurno de 07:00 às 19:00 horas e o posto noturno de 19:00 às 07:00 horas (**vigilância desarmada**).

1.2.2 **POSTO HORTOMERCADO HUMAITÁ**

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 446, Botafogo-RJ. O funcionamento será diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo o posto diurno de 07:00 às 19:00 horas e posto noturno de 19:00 às 07:00 horas (**vigilância desarmada**).

1.2.3 **POSTO U.A LYRA TAVARES**

Endereço: Rua Sgto Silvio Hollembach, nº 220, Barros Filho-RJ. O funcionamento será diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo 03 (três) postos diurnos **armados**, das 07:00 às 19:00 horas, e 03 (três) postos noturnos **armados** das 19:00 às 07:00 horas.

2. OBJETIVO

- 2.1 Atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da CONAB, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos servidores que desempenham atividades, bem como das pessoas que eventualmente transitam, nas instalações da CONAB, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA



- 3.1 Para que as unidades da CONAB desenvolvam suas atividades de forma satisfatória, com vistas a atingir os objetivos institucionais, faz-se necessário realizar diversas atividades acessórias às atividades finalísticas. Por esta razão, a contratação de postos terceirizados, que atendam às unidades da CONAB, é essencial para um perfeito funcionamento das mesmas, uma vez que os prestadores de serviços terceirizados desenvolvem atividades administrativas de apoio, não previstas nas atribuições dos cargos de carreira do órgão, permitindo aos servidores atuar de forma ágil, eficiente e segura.
- 3.2 Justifica-se a contratação de serviços terceirizados de Vigilância embasado no artigo 7º da IN nº 2/2008 da SLTI do MPOG, que normatiza: "as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."
- 3.3 A contratação do serviço se deve pela impossibilidade de executá-lo de forma direta, vez que as unidades demandantes não possuem mão de obra especializada e com características necessárias à execução destes serviços, e como tal não está contemplado nas atribuições dos cargos de carreira do órgão sua realização implicaria em desvio de função, portanto, e perfeitamente justificável a necessidade de se licitar para a contratação pretendida.
- 3.4 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei no 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos a qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global, anual, por lote.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1 A contratação constante neste Termo de Referência deverá observar aos seguintes normativos:

- Lei nº 10.520/2002;
- Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/1983;
- Subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/1993;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto nº 3.555/2000; e Decreto nº 5.450/2005;
- Decreto nº 2.271/1997;
- Decreto nº 3.722/2001;
- Decreto nº 4.485/2002;
- Decreto nº 8.538/2015;
- Decreto nº 7.746/2012;
- Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2010 e alterações;
- Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, e suas alterações;
- Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03/2011, e suas alterações;
- Portaria DG/DPF n.º 992/1995, com as alterações posteriores; e Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, que altera e consolida as normas de segurança privada;

- 4.2. Aplicar-se-ão, ainda, as demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, bem como as atualizações dos normativos citados acima.

5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.044/17-9	
Folha 142	Rubrica





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 5.1 A contratação pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo de itens (lote), em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Será também formalizado instrumento de contrato de prestação de serviço específico, conforme e em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/1993, entre a Administração e a empresa vencedora da citada licitação.
- 5.3 O serviço a ser prestado está enquadrado na classificação de Serviços Comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto no 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, assim como no respectivo Edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 6.1 A prestação dos serviços de vigilância segue o que determina o artigo 51 da IN/SLTI nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI nº 03/2009, IN/SLTI nº 04/2009 e IN/SLTI nº 05/2009, bem como, em seu Anexo VI, a qual envolve a alocação, pela contratada, por meio dos Postos fixados pela Administração, de mão de obra capacitada para:
- 6.1.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto de Vigilância, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.2 Manter afixado no Posto de Vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 6.1.3 Colaborar com as Polícias Civil e Militar do RJ e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.1.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 6.1.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 6.1.6 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6.1.7 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.1.8 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 6.1.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 6.1.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 6.1.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Vigilância, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 6.1.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 6.1.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 6.1.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 6.1.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado , barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.1.16 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.1.17 Registrar e controlar, juntamente à Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 6.1.18 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 6.1.19 Realizar outras atividades similares e de nível de complexidade compatível.

6.1.20 Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio:

- a) Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas
- b) Rondar as dependências do local de trabalho
- c) Ligar sistemas de iluminação e equipamentos
- d) Ligar cabine de força
- e) Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos
- f) Desligar sistemas de iluminação e equipamentos
- g) Apartar brigas
- h) Providenciar socorros médicos
- i) Solicitar reparos
- j) Prevenir incêndios
- k) Combater incêndios
- l) Prestar primeiros socorros

6.1.21 Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio:

- a) Revistar pessoas
- b) Revistar veículos
- c) Revistar recintos
- d) Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos

6.1.22. Recepcionar pessoas:

- a) Identificar pessoas
- b) Consultar pessoa a ser visitada

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 143	Rubrica

7. LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados todos os dias, em escala de 12x36, das 07h às 19h o turno diurno, e das 19h às 07h o noturno, nas instalações da Companhia Nacional de Abastecimento, conforme distribuição abaixo:

7.1.1 Dos locais e áreas onde serão executados os serviços de vigilância armada e desarmada e áreas de atuação:

Local de Execução dos Serviços	Área Total Edificada em m²
U.A LYRA TAVARES	15.470
HORTOMERCADO LEBLON	3.250
HORTOMERCADO HUMAITÁ	6.877



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

7.1.2 Metas físicas, quantitativos, turnos, horários/escalas, periodicidade, valores estimados e identificação dos postos de vigilância armada/desarmada.

7.1.2.1 Planilha básica de custos dos Hortomercados Leblon e Humaitá, e da Unidade Armazenadora Lyra Tavares:

SUREG RJ – U.A E HORTOMERCADOS				Qtde postos	Qtde Vig. por posto	Custo Posto mês	Local do Posto
DIURNO	07h as 19h	Seg à Dom	Desarmada	2	2	R\$ 20.112,54	HM LEBLON
NOTURNO	19h às 07h	Seg à Dom	Desarmada	2	2	R\$ 26.464,06	HM LEBLON
DIURNO	07h as 19h	Seg à Dom	Desarmada	5	2	R\$ 50.281,35	HM HUMAITÁ
NOTURNO	19h às 07h	Seg à Dom	Desarmada	2	2	R\$ 26.464,06	HM HUMAITÁ
DIURNO	07h as 19h	Seg à Dom	Armada	3	2	R\$ 30.168,81	U.A LYRA TAVARES
NOTURNO	19h às 07h	Seg à Dom	Armada	3	2	R\$ 39.696,09	U.A LYRA TAVARES
TOTAL MENSAL				17	2	R\$ 193.186,91	

Obs: O custo por posto foi baseado nos valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES) do MPOG em 22/05/2017, referente ao Estado do Rio de Janeiro.

8. MÉTODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

- 8.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada no máximo em **48 (quarenta e oito) horas**, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONAB, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 8.2 Os serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no item 7 deste Termo de Referência.
- 8.3 Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pelo Encarregado, empregado da Contratada, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos.

9. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 9.1 As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- 9.1.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/2017-90	
Folha 146	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/1790		146	

- 9.1.1.1 Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 9.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 9.1.3 Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF n.º 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores;
- 9.1.4 Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983, alterado pelo Decreto n.º 1.592/1995;
- 9.1.5 Certificado de Segurança Atualizado, nos termos do art. 43 do Decreto 89.056/1983, regulamentado pela Portaria nº 387/DPF de 28/08/2006;
- 9.1.6 Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Rio de Janeiro;
- 9.1.7 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou capacitação dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores;
- 9.1.8 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria n.º 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores;
- 9.1.9 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, no Rio de Janeiro-RJ, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- 9.1.10 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.
- 9.1.11 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto desta licitação;
- 9.1.11.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10. DO PISO SALARIAL VIGENTE, FIXADO PARA AS CATEGORIAS

- 10.1 Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados tomando-se por parâmetro aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE, firmadas entre os seguintes Sindicatos:

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/2017-90	
Folha 144	Rubrica

33



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

a) Vigilantes: Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Rio de Janeiro I (SINDESP/RJ) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Rio de Janeiro I (SINDESV/RJ); e

10.1.1 Segundo disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008 e alterações, o salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:

a) sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

b) salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos na letra "a";

10.1.2 Na hipótese da letra "b" do subitem 10.1.1, a licitante deverá encaminhar, juntamente às planilhas e à proposta, todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria/profissional.

10.1.3 A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem 10.1.2 poderá resultar na desclassificação da proposta.

11. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO II deste Termo de Referência, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 02, de 30/04/2008 e alterações, e Portaria Normativa/SLTI nº 07/2011.

11.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

11.3 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO II, deste Termo de Referência.

11.3.1 A inobservância das orientações/informações citadas neste sub-item, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

11.4 A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normais gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

11.4.1 A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

11.4.2 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 A licitante deverá preencher, além da "Planilha de Custos e Formação de Preços", o Anexo II - E - "Complemento dos Serviços de Vigilância", observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria/profissional.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 145	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90		145	

- 12.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 12.2.1 Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
- 12.2.2 O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
- 12.2.3 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.3.1 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- 12.3 O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra)
- 12.3.1 Na hipótese em que a lei, o normativo ou Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir a lei, norma ou Convenção Coletiva específica e, havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
- 12.3.2 A não apresentação dos documentos citados no subitem 12.3.1 poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 12.4 Não há previsão de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência.
- 12.5 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008 e alterações.
- 12.5.1 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- 12.6 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normais gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/ SAT/ INSS, SEVRAE, Férias, 13º Salário e outros)
- 12.6.1 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU – Plenário nº 2.647/2009).
- 12.7 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável à categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 145	Rubrica





Conab

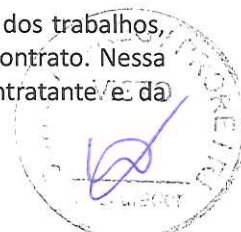
Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 13.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por item de prestação de serviços (com base no Preço Mensal por Posto), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, e conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 13.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 13.3 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.4 É facultada à Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 13.5 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 13.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.
- 13.7 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- 13.8 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da contratante:
- 14.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.1.1.1 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 14.1.1.2 Manter um livro de ocorrências de posse do fiscal do contrato, o qual deverá conter todos os registros e providências preventivas ou corretivas. O fiscal, a cada ocorrência registrada, deverá solicitar a aposição da assinatura da CONTRATADA, a fim de caracterizar sua ciência quanto aos registros, a qual terá natureza de notificação;
- 14.1.1.3 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos;
- 14.1.1.4 Convocar a CONTRATADA para uma reunião objetivando a abertura dos trabalhos, que deverá ser realizada no máximo dez dias após a assinatura do contrato. Nessa reunião deverá ser lidas em voz alta todas as obrigações da contratante e da



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Proc. n.º	21202.000044/17-90
Folha	148

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90		148	

contratada, a fim de serem sanadas quaisquer dúvidas. Será obrigatória a presença do fiscal do contrato nessa reunião, que deverá realizar a abertura do livro de ocorrência com a ata dessa reunião.

- 14.1.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 14.1.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações, assegurando a ampla defesa e o contraditório;
- 14.1.4 Informar à CONTRATADA sobre todos os procedimentos administrativos que serão adotados para a execução dos serviços;
- 14.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, com a disponibilização de espaço para refeições, e ainda, para instalação, pela CONTRATADA, de armários individuais e cofre;
- 14.1.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às mobílias e volumes em geral, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 14.1.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- 14.1.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 14.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 14.1.10 Exigir o imediato afastamento, das atividades empenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com suas funções;
- 14.1.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 14.1.12 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente uniformizados às dependências da CONAB, para a prestação do serviço;
- 14.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA ou seu representante;
- 14.1.14 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 14.1.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 14.1.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 14.1.17 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Além das atividades listadas no item 6 deste Termo de Referência, caberá, ainda, à CONTRATADA:

- 15.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.1.2 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 15.1.3 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade compatível com a legislação vigente, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 146	Rubrica



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 15.1.4 Alocar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância, conforme locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 15.1.4.1 A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação da SUREG/RJ - Superintendência Regional do Rio de Janeiro, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a CONTRATADA terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela SUREG/RJ, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.
- 15.1.5 Providenciar que seus contratados estejam uniformizados (ver subitem 15.1.6 abaixo) e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 15.1.6 Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e conforme periodicidade descrita nas tabelas abaixo, uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.

Uniforme de mão de obra envolvida na execução do serviço, por vigilante:	
Discriminação	Quantidade/ Frequência
Calça cargo	4/ano
Blusas de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas	4/ano
Gandola Operacional	4/ano
Coturno em lona, fechado, antiderrapante	2/ano
Meia (par)	10/ano
Cinto de Nylon	2/ano
Colete e placa balística	1/ano
Boné com emblema	2/ano
Capa de Chuva	1/ano
Revólver calibre 38 e registro	1/ano
Coldre e baleiro	1/ano
Munição calibre 38 (seis balas)	2/ano
Distintivo tipo Broche	1/ano
Livro de Ocorrência	4/ano
Cassetete e porta cassetete	1/ano
Apito	2/ano
Cordão de apito	2/ano
Lanterna com bateria recarregável	1/ano

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ
Proc. n.º 21202.000044/17-90
Folha 147

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90	2017	148	

Crachá de identificação	2/ano
Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada vigilante em serviço;	1/ano
Jaqueta de frio ou japonsa	1/ano

- 15.1.6.1 O FUTURO CONTRATADO não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.
- 15.1.6.2 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONAB ou para os empregados;
- 15.1.6.3 A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.
- 15.1.6.4 Os funcionários deverão estar adequadamente identificados com crachá, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações/características: foto, nome completo do funcionário e nome da empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.
- 15.1.6.5 O conjunto de uniformes e demais equipamentos deverão ser entregues antes do início dos serviços, bem como nas reposições, nas dependências da Contratante e por intermédio do fiscal do contrato, o qual atestará seu recebimento antes do repasse aos vigilantes. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo.
- 15.1.6.5.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas pela Administração.
- 15.1.6.5.2 Os tecidos exigidos pela Administração buscam atender à qualidade exigida para a prestação do Serviço Público, e devem seguir as exigências de clima de cada cidade.
- 15.1.6.5.3 Os uniformes deverão ser supervisionados e aceitos pela Administração.
- 15.1.7 Disponibilizar um cofre para a guarda de armas e estoque de munição, que deverá ser instalado no local da prestação dos serviços, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 15.1.8 Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos vigilantes alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 15.1.8.1 Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de vigilantes, sem um compartimento para cada vigilante, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado.
- 15.1.9 Apresentar, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigidas pela IN MPOG/SLTI nº 02/2008, os seguintes documentos:

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

Conab - Sureg/RJ
Proc. n.º 21202.000044/17-90
Folha 147
Rubrica





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

b.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b.3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b.6) Nota Fiscal/Fatura

b.7) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

b.8) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

b.9) Comprovante da entrega do vale-alimentação e do vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

b.10) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

b.11) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

b.12) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

b.13) Escala de trabalho dos vigilantes.

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

c.2) Cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

d) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

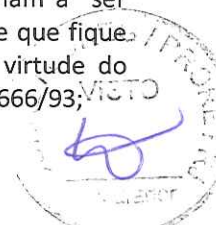
Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202-00044/17-90	00044/17-90
Folha 150	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90	2017	119	

- 15.1.10 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 15.1.11 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 15.1.12 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 15.1.12.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23 deste Termo de Referência.
- 15.1.13 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- 15.1.14 Providenciar a substituição de imediato (em no máximo 24h) dos empregados, por motivo de falta, férias, licença, inadequação na prestação do serviço ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.1.15 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- 15.1.16 Destacar, às custas da Contratada, Encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, promovendo o controle da frequência e assiduidade dos vigilantes, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 15.1.16.1 O Encarregado definirá os horários de intervalos para refeição dos vigilantes, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos.
- 15.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 15.1.18 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 15.1.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da atuação de seus empregados por culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, providenciando a correspondente indenização.
- 15.1.20 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- 15.1.21 Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedente criminal", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da CONTRATANTE;
- 15.1.22 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;
- 15.1.23 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

Conab - Sureg/RJ
Proc. n.º 21202-00044/17-90
Folha 148
Rubrica





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 15.1.24 Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- 15.1.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 15.1.26 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 15.1.27 Apresentar à CONAB a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância;
- 15.1.28 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- 15.1.28.1 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 15.1.29 Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 15.1.30 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.1.31 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 15.1.32 Instruir seu Encarregado quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.1.33 O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;
- 15.1.34 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONAB, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas em até no máximo cinco dias úteis;
- 15.1.35 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 15.1.36 Prestar os serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 15.1.37 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;
- 15.1.38 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;
- 15.1.39 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Rio de Janeiro;
- 15.1.40 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos vigilantes, bem como as ocorrências nos Postos de serviço;
- 13.1.41 O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pela CONAB a qualquer tempo.
- 15.1.42 A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ
Proc. n.º 21202.000044/17-90
Folha 151 Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90	2017	750	

- 15.1.43 O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da CONAB, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços.
- 15.1.44 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
- 15.1.45 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 15.1.46 Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
- Acionar a iluminação dos pontos, caso predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes da dependência se encontram desligadas;
 - Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
 - Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
 - Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
 - Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
 - Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por servidor da CONAB.
- 15.1.47 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- 15.1.48 Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública.
- 15.1.49 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.1.50 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

Conab - Sureg/RJ
Proc. n.º 21202.000044/17-90
Folha 149 Rubrica



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 15.1.51 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 15.1.52 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 15.1.53 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 15.1.54 Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de local das unidades administrativas da CONTRATANTE, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 15.1.55 Submeter à aprovação da CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido por igual prazo, o plano de segurança para os locais onde prestará os serviços, o qual deverá prever: sistema de apoio logístico; efetivo alocado; procedimentos de primeiros socorros; aspectos de defesa civil; plano de chamada e/ou convocação para situações e ou calamidade pública; e, procedimento em caso de sinistro;
- 15.1.56 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.
- 15.2 Para os fins do disposto neste Termo de Referência, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.
- 15.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 16.2. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- 16.3. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 16.4. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 16.5. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 16.6. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 16.7. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 16.8. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Proc. nº	21202.000044/2017-90
Folha	152
Rubrica	

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90		152	

- 16.9. A contratada deverá utilizar pilhas/baterias recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

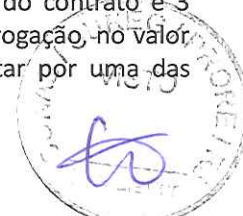
17 DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 17.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 17.1.1 os reajustes (repactuação) dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;
- 17.1.2 os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com o inciso II, §2º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 17.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir:
- 17.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 17.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 17.2.2.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 17.4 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008- TCU/Plenário)
- 17.4.1 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 17.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 17.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 17.5.2 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18 DA GARANTIA

- 18.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das

Conab - Sureg/RJ	
Proc. nº 21202.000044/17-90	
Folha 150	Rubrica





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

18.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e

18.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

18.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

18.4 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.4.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

18.5 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

19 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e do art. 31 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.

19.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3 A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;

19.4 A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

19.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

19.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB;

19.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000044/17-90
Folha	153

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90	15-2	153	

- 19.8 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 15.1.9 deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços;
- 19.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 19.10 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 19.11 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- 19.12 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 deste Termo de Referência;
- 19.13 As ligações locais e interurbanas a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 deste Termo de Referência;
- 19.14 Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º	21202.000044/17-90
Folha	151
Rubrica	

20. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 20.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço – ANS, previsto no inciso XVII, art. 15, IN MPOG/SLTI nº 02/2008. O ANS é um ajuste firmado, entre as partes, anexo ao contrato, que define – em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis – os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e deve ser considerado pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.
- 20.2 O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas em obediência ao disposto no Art. 17 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Portanto, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, conforme disposto no ANS (Anexo V-A do Termo de Referência), sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.
- 20.3 O ANS será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico- administrativo do Contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 20.4 O controle das ocorrências cuja responsabilidade seja do Fiscal Técnico-administrativo do Contrato, será feito por meio das tabelas apresentadas no Anexo V-B do Termo de Referência (TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES PARA ANS).

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento da Nota Fiscal/Fatura - compreendido nesse período o seu ateste - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.
- 21.1.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONAB, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 21.2.1 Juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 15.1.9, alínea "b", deste Termo de Referência.
- 21.2.2 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no citado subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 21.3 Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 21.4 A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.
- 21.5 A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 21.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 21.7 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- 21.7.1 Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 21.7.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 22. DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS**
- 22.1 A CONAB poderá utilizar os comandos previstos no art. 19-A e anexo VII, ambos da IN 2/08, especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões;
- 22.2 A licitante vencedora deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações necessárias para a criação da conta vinculada, permitindo que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções;
- 22.3 As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da Contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa;
- 22.4 A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;
- 22.5 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- 22.5.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 22.5.2 férias e um terço constitucional de férias;
- 22.5.3 multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- 22.5.4 encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 22.6 Os termos para a abertura da conta-corrente vinculada estarão determinados no Acordo de Cooperação firmado com a instituição financeira;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Proc. n.º 21202.000044/17-90
Folha 154
Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
044/17-90		153	

- 22.7 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
- 22.7.1 Solicitação da Contratante, mediante ofício à instituição financeira, de abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- 22.7.2 Assinatura, pela Contratada, no ato da regularização da conta-corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira, que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.
- 22.8 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;
- 22.9 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;
- 22.10 Deverá ser assinado pela Contratada documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, conforme modelo constante no ANEXO X – Autorização para Solicitação de Abertura de Conta Vinculada em Nome da Empresa;
- 22.11 A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- 22.12 Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
- 22.12.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- 22.12.2 parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- 22.12.3 parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- 22.12.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 22.13 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à contratante:
- 22.13.1 os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento; e
- 22.13.2 todos os dados necessários para que a Contratante possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta-corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade;
- 22.14 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Contratante expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- 22.15 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos;
- 22.16 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 22.17 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

Proc. n.º 21202.000044/17-90	
Folha 152	Rubrica



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 22.18 Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo. Os percentuais apresentados na tabela abaixo são obrigatórios, podendo variar apenas a incidência do Submódulo 4.1 do Anexo II-A deste Termo de Referência, de acordo com o regime tributário adotado. A licitante deverá observar em sua Planilha, obrigatoriamente, todos os índices e adequações necessárias para implementação da conta vinculada.

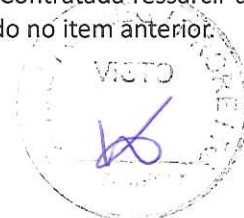
RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL OBRIGATÓRIO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO.			
ITEM	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	12,10%	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso-prévio indenizado e sobre o aviso-prévio trabalhado	5,00%	5,00%	5,00%
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

- 22.19 Independentemente dos valores cotados na Planilha da licitante vencedora referente aos itens do quadro acima, será descontado da fatura e depositado na conta vinculada, o percentual total fixado no quadro, dependendo do RAT da empresa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 23.2 O desatendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências do Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:
- 23.2.1 Advertência;
 - 23.2.2 Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo;
 - 23.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conab, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 23.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a cinco anos, que poderão ou não ser aplicadas cumulativamente; e
 - 23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do impedimento citado no item anterior.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ

Proc. n.º 000044/17-90

Folha 153

Rubrica

CONAB - CPL

Processo Ano Folha Rubrica

044/17-90 154

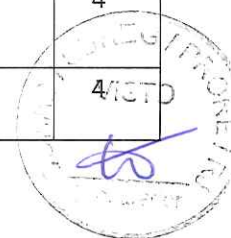
GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CONAB	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E O DESCREDENCIAMENT O NO SICAF
	Na 1ª ocorrência	Mora Diária Valor da Fatura (até)	Compensatóri a Valor da Fatura (até)	PRAZO	PRAZO
1	Sim	Nã o	Não	Não	Não
2	Sim	0,2%	2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Sim	0,3%	5% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Sim	0,5%	8% por ocorrência	Mínimo: 9 meses Máximo: 2 anos	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,7%	10% por ocorrência	Mínimo: 1 ano Máximo: 2 anos	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

Conab - Sureg/RJ

Proc. n.º 21202. 000044/17-90

Folha 153 Rubrica

Item	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>leves</u>	1
2	Não entrega de documentação <u>simples</u> solicitada pela CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na execução	1
4	Atraso injustificado na execução	2
5	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	3
6	Erros de execução do objeto	3
7	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3
8	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas <u>médias</u>	3
9	Execução imperfeita do objeto	3
10	Não manutenção das condições de habilitação com a CONAB durante a vigência contratual	4
11	Não entrega de documentação <u>importante</u> solicitada pelo CONTRATANTE	4



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

12	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>graves</u>	4
13	Inexecução parcial do Contrato	4
14	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto	5
15	Cometimento de atos protelatórios durante a execução, visando adiamento dos prazos contratados	5
16	Inexecução total do Contrato	5
17	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
18	Cometimento de atos ilegais, visando frustrar a conclusão do objeto	5
19	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
20	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
21	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por dia.	4
22	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais por dia	5
23	Manutenção de empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
Para os itens seguintes deixar de:		
24	Zelar pelas instalações da Contratante	3
25	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3
26	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	2
27	Fornecer os uniformes, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência.	3
28	Efetuar, dentro do prazo, do pagamento de salários, cesta básica, vale- alimentação, vale-transporte, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia, por empregado e por ocorrência.	4

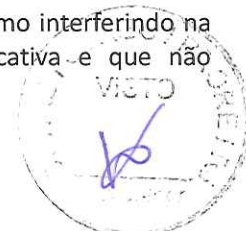
23.3 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

23.3.1 Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Conab;

23.3.2 Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Conab;

23.3.3 Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

23.3.4 Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	17-90	154	

23.3.5 Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

23.3.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

23.3.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

23.4 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.5 As sanções de Advertência e de Impedimento de Licitar e Contratar com a Conab ou com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Quanto à mora, não será aceito o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, prazo esse que poderá ser ponderado de acordo com o grau da infringência. Acima da quantidade estipulada, poderá ser considerada inexecução do contrato.

23.6 Se o valor das multas aplicadas não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

23.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

23.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.9 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DA VISTORIA

24.1 Os licitantes interessados em participar da licitação poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo do Anexo III deste Termo de Referência, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso IV, do art. 19, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

24.2 A vistoria deverá ser previamente agendada em dias úteis, das 08:00 às 11:30h e das 14:30 às 17:00h, junto à GEFAD- Gerência de Finanças e Administração, pelos telefones (21) 3861-5760, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

24.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

25. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

25.1 Em conformidade com os critérios dispostos nos artigos 49 a 51, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008, e considerando os VALORES LIMITES fixados pela Secretaria de Gestão (SEGES) do MPOG em 22/05/2017, ficam estabelecidos os seguintes **PREÇOS MENSAIS MÁXIMOS DE CADA POSTO DE VIGILÂNCIA** para a elaboração das propostas, conforme quadro a seguir:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância – R\$

UF	Posto 12 x 36 h DIURNO		Posto 12 x 36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
RJ	9.153,91	10.056,27	11.453,22	13.232,03	4.889,56	5.384,15

25.2 O valor estimado da contratação é de R\$ **2.318.242,92** (dois milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

26. PERÍODO DE EXECUÇÃO

26.1 Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, prorrogáveis** até o limite de 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

27. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NO SIASG

27.1 Código do serviço no CATSER: 24015 (Vigilância Armada)

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO (Secretaria de Gestão (SEGES) do MPOG em 22/05/2017)

ANEXO II - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO IV - DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA

ANEXO V – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS E TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES PARA ANS.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	2017	155	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO PERMITIDO PARA VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, PARA OS HORTOMERCADOS HUMAITÁ E LEBLON E U.A LYRA TAVARES:**

O valor estimado do contrato foi baseado nos valores estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES) do MPOG em 22/05/2017, chegando-se ao valor total global anual de 2.318.242,92 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Reproduzimos abaixo a planilha de limites mínimos e máximos para a contratação de serviços de vigilância, para o Rio de Janeiro, divulgada em 22.05.2017, no site Compras Governamentais.

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância – R\$

UF	Posto 12 x 36 h DIURNO		Posto 12 x 36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
RJ	9.153,91	10.056,27	11.453,22	13.232,03	4.889,56	5.384,15

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.044/17-30	
Folha 155	Rubrica

Esta planilha deverá ser preenchida nesta disposição e encaminhada eletronicamente, acompanhado da proposta de preços, mediante convocação pelo pregoeiro.

Nº Processo:

Pregão Nº ____/2017

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

Anexo II-A**MÃO-DE-OBRA****MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL****Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com categorias distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

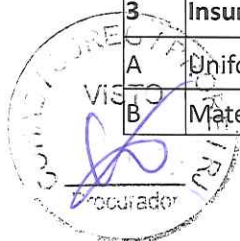
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Hora noturna reduzida	
G	Adicional de Hora Extra	
H	Intervalo intrajornada	
I	Descanso Semanal Remunerado	
J	Feriado trabalhado	
L	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo Anos Folha Rubrica

02.044

17-90

11/11

C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total de Insumos diversos		

Conab - Sureg/RJ

Proc. n.º 21202-044/17-90

Folha 156 Rubrica 11/11

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Riscos de acidentes no trabalho (RAT 3% x FAP 1)		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			



Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
TOTAL			
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4 (BC dos Custos Indiretos)			
Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4 e Custos Indiretos (BC do Lucro)			
BC dos Tributos (Módulos 1, 2, 3,4 + Custos + Lucro) (100% - %tributos)			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	COFINS		
	PIS		
	ISS		
	CPP		
C	Lucro		
	Total		
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO H-B			
Quadro - Resumo do Custo por Empregado			(R\$)

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo Ano Folha Rubrica

02.044

17-4

157

16/04

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado		

*Os percentuais descritos nas planilhas acima poderão sofrer variação conforme o regime de enquadramento da empresa na Receita Federal, devendo ser justificadas as alterações acaso efetuadas.

Conab - Sureg/RJ

Proc. n.º 21202.044/17-30

Anexo II – B – Planilha de custos dos uniformes

Folha

Rubrica

157

16/04

UNIFORMES (por vigilante/ano)	QT (a)	R\$ (b)	DURABILIDADE Meses (c)	R\$ d = (a x b)/c	Valores de Referência* (R\$)
Calça Cargo	4		12		R\$ 203,75
Blusas de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas	4		12		R\$ 242,20
Gandola Operacional	4		12		R\$ 236,93
Coturno em lona, fechado, antiderrapante	2		12		R\$ 286,60
Meia (par)	10		12		R\$ 60,10
Cinto de Nylon	2		12		R\$ 55,35
Colete e Placa Balística	1		12		R\$ 725,00
Boné com emblema	2		12		R\$ 30,65
Capa de Chuva	1		12		R\$ 28,44
Distintivo tipo Broche	1		12		R\$ 6,75
Livro de Ocorrência	4		12		R\$ 58,35
Apito com cordão	2		12		R\$ 41,80
Crachá de identificação	2		12		R\$ 11,87
Cassetete e Porta Cassetete	1		12		R\$ 72,90
Lanterna com bateria recarregável	1		12		R\$ 123,34
Rádio de comunicação móveis e portáteis	1		12		R\$ 113,87
Jaqueta de frio ou japona	1		12		R\$ 99,66
CUSTO TOTAL MENSAL					



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

POSTO DE SERVIÇOS 12 X 36					
EQUIPAMENTOS	QT	R\$	DURABILIDADE	R\$	
	(a)	(b)	Meses (c)	d = (a x b)/c	
Revólver calibre 38 com registro, com coldre e baleiro	1		12		R\$ 2.706,87
Munição calibre 38	12		12		84,18
CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					
POSTO DE SERVIÇOS 12 X 36					

* Valores de referência obtidos na estimativa de preços realizada pela área demandante, sob o critério de média de preços das propostas.

Anexo II-C - Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	HORTOMERCADO LEBLON- DIURNO	R\$		R\$		R\$
II	HORTOMERCADO LEBLON- NOTURNO	R\$		R\$		R\$
III	HORTOMERCADO HUMAITÁ- DIURNO	R\$		R\$		R\$
IV	HORTOMERCADO HUMAITÁ- NOTURNO	R\$		R\$		R\$
V	U.A LYRA TAVARES- DIURNO	R\$		R\$		R\$
VI	U.A LYRA TAVARES- NOTURNO	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III+ IV + V + VI)						

Anexo II-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo Ano Folha Rubrica

02.044

A-95/58

1004

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (val. mensal do serviço X 12 meses do contrato).	

Anexo II-E – Complemento dos Serviços de Vigilância

Conab - Sureg/RJ

Proc. n.º 21202

044/A-30

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Folha

158

Rubrica

	LOCAL DO POSTO	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I	HORTOMERCADO LEBLON	12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas		2	
II		12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.		2	
III	HORTOMERCADO HUMAITÁ	12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas		5	
IV		12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.		2	
V	U.A LYRA TAVARES	12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.		3	
VI		12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12		3	





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

		(doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
TOTAL (R\$)					

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que, em / /2017, às horas, a empresa, CNPJ Nº:, sediada à, telefone (.....), na pessoa de seu **Responsável Técnico, Sr.**, portador da RG:, CPF:, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão nº xxxx/2017, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados, conforme inciso III, art. 30, lei nº 8.666/1993.

Rio de Janeiro, de de 2017.

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	2012	153	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO

Conab - Sureg/RJ	
NORMA 1202-014/12-30	
Folha	Rubrica
153	

I - SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

II - SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.

III - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual;

IV - UNIDADE DE MEDIDA é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados;

V - PRODUTIVIDADE é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

VI - ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, conforme modelo constante do Anexo I, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados;

VIII - SALÁRIO é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

IX - REMUNERAÇÃO é o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários;

X - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS são os custos de mão-de-obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração;

XI - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA são os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, seguros de vida e de saúde, alimentação, treinamento, e ainda custos relativos a uniformes, entre outros;

XII - RESERVA TÉCNICA são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra;

XIII - INSUMOS DIVERSOS são os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

XIV - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS são os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra e insumos diversos, tais como as despesas relativas a:

- funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- pessoal administrativo;
- material e equipamentos de escritório;
- supervisão de serviços; e
- seguros.

XV - LUCRO é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas;

XVI - TRIBUTOS são os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente;

XVII - FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto nesta Instrução Normativa;

XVIII - INSTRUMENTO LEGAL é todo ato normativo ou instrumento jurídico ao qual seja atribuída força de Lei, que tenha abrangência geral ou coletiva e disponha sobre matéria tutelada pelo Direito Público tais como acordos, convenções coletivas e decisões normativas trabalhistas;

XIX - REACTUAÇÃO é a espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra;

XX - PRODUTOS ou RESULTADOS são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução do serviço contratado;

XXI - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, para os fins desta Instrução Normativa, é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XXII - ORDEM DE SERVIÇO é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS E TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES PARA ANS.



INFORMAÇÕES GERAIS

Definição: Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito, anexo ao contrato firmado entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e

comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Apuração: Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.044/17-30	
Folha 160	Rubrica

CONDIÇÕES GERAIS

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço – ANS entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos abaixo.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação (uniforme, crachás e equipamentos), pontualidade, disponibilidade e pagamento de salários, conforme estabelecido pelos indicadores.

O ANS deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O ANS é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

O ANS será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico- administrativo do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

1. Atrasos, ausência no posto e displicência na execução do serviço

a) Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico-administrativo do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência (atrasos, ausências no posto não justificadas, abandono de posto, encerramento adiantado de expediente, displicência devido à distrações alheias ao serviço etc.).

a.1) Itens a serem observados:

I – Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;

II – Término da prestação de serviço antes do horário pré-estabelecido;

III – Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);

IV – Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos;

V – Ausência contumaz do posto;

VI – Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço.

b) Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

2. Falta de uniforme, equipamentos de serviço e equipamento de proteção individual ou incompleto, rasgado ou sujo, bem como falta de asseio pessoal

a) Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico-administrativo do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

a.1) Itens a serem observados:

I – Ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado);

II – Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme;

III – Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc);



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

IV – Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme;

V – Não utilização de crachá;

VI – Falta de asseio pessoal (unhas e barba por fazer, falta de higiene aparentes, cabelo mal arrumado, etc.);

VII – Ausência de equipamentos de serviço (inclusive armas, lanternas, diário, etc);

VIII – Ausência de itens do equipamento de proteção individual;

IX – Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso.

b) Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada item faltante ou inadequado por empregado corresponderá a uma ocorrência.

3. Não pagamento de salários e benefícios dos empregados da Contratada nos prazos previstos em Lei;

a) Aferição: Condicionada à verificação pelo Gestor do Contrato dos comprovantes de pagamento dos salários e benefícios.

Observação: Cada dia de atraso no pagamento será considerado ocorrência individual.

TABELA PARA CÔMPUTO DE OCORRÊNCIAS

Imperfeição	1	2	3
Total de Ocorrências			
Unidade Matriz			
Total de Ocorrências			
Unidade CDRH			
TOTAL (+)			
Tolerância (–)	6	2	0
Excesso de Imperfeições (=)			
Peso (x)	7	10	10
Número Corrigido (=)			

Instruções para aplicação da tabela acima:

- As quantidades de ocorrências de imperfeições identificadas em cada unidade coberta por este contrato serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 3 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
- Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de imperfeição, correspondendo a cada uma das 3 (três) colunas;
- Do valor totalizado para cada coluna será deduzido pelo respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente ao EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES. Caso o valor de excesso de imperfeições seja negativo, o mesmo deverá ser lançado na tabela com valor 0 (zero).
- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de imperfeição.

FATOR DE ACEITAÇÃO

Da somatória de todas as colunas referentes à linha com os números corrigidos, obtém-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.



Fator de aceitação (somatório dos números corrigidos)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.046	17	X	

BASE DE CÁLCULO PARA ANS

A base de cálculo para os descontos previstos neste ANS será o resultado do valor líquido da nota fiscal/fatura mensal deduzido das eventuais glosas de valores não observados na PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

$$BC\ ANS = NF\ mensal - glosas$$

BC ANS : Base de cálculo para o Acordo de Nível de Serviços.

NF mensal : Valor líquido na da nota fiscal.

glosas : Valor dos descontos realizados devido a não observância dos itens que compõem a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, por exemplo, glosa devido à ausência de funcionários nos postos de trabalho ou ao descumprimento da carga horária estabelecida em contrato.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.024/17-30	
Folha 161	Rubrica

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

A tabela com os efeitos remuneratórios por Fator de Aceitação previamente calculado é apresentada abaixo:

Fator de Aceitação	Percentual do Efeito Remuneratório
De 1 a 60	98%
De 61 a 120	96%
De 121 a 180	94%
De 181 a 240	92%
De 241 a 300	90%
Acima de 300	90% e penalidades previstas no contrato

Portanto, o valor a ser pago à Contratada pelos serviços prestados no mês será decorrente da Base de Cálculo para ANS multiplicada pelo percentual do Efeito Remuneratório.

$$Pagamento = BC\ ANS * Efeito\ Remuneratório$$

A aplicação do percentual do efeito remuneratório quando o fator de aceitação estiver entre 1 e 300 não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21202.000044/2017-90

Contrato N.º:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
(-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal,



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu , brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por , brasileiro, estado civil , CPF nº , Carteira de Identificação nº , parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **21202.000044/2017-90**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, e no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decretos 7.892/2013 e 3.555/2000, bem como demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, interna e externa, diurna e noturna, de segurança física, dos materiais, equipamentos, e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da CONAB - Superintendência Regional do Rio de Janeiro, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários a execução dos serviços, a serem executados nos endereços e condições especificadas abaixo:

1.1.1 UNIDADE ARMAZENADORA LYRA TAVARES

a1) 03 (três) postos de vigilância armada, 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo;

a2) 03 (três) postos de vigilância armada, 12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo.

1.1.2 UNIDADE HORTOMERCADO HUMAITÁ

b1) 05 (cinco) postos de vigilância desarmada, 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo;

b2) 02 (dois) postos de vigilância desarmada, 12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo.

1.1.3 UNIDADE HORTOMERCADO LEBLON

c1) 02 (dois) postos de vigilância desarmada, 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo;

c2) 02 (dois) postos de vigilância desarmada, 12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS:

1.2.1 POSTO HORTOMERCADO LEBLON

Endereço: Rua Gilberto Cardoso, s/nº, Leblon-RJ. O funcionamento será diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo o posto diurno de 07:00 às 19:00 horas e o posto noturno de 19:00 às 07:00 horas (**vigilância desarmada**).

1.2.2 POSTO HORTOMERCADO HUMAITÁ

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 446, Botafogo-RJ. O funcionamento será diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo o posto diurno de 07:00 às 19:00 horas e posto noturno de 19:00 às 07:00 horas (**vigilância desarmada**).

1.2.3 POSTO U.A LYRA TAVARES

Endereço: Rua Sgto Silvio Hollembach, nº 220, Barros Filho-RJ. O funcionamento será diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo 03 (três) postos diurnos **armados**, das 07:00 às 19:00 horas, e 03 (três) postos noturnos **armados** das 19:00 às 07:00 horas.

1.3 O número e a distribuição dos postos de vigilância foram definidos pela área técnica da Conab, tomando-se por base as unidades de atuação da SUREG-RJ, identificadas como sendo de maior criticidade, tais como Hortomercado Humaitá, Hortomercado Leblon e Unidade Armazenadora Lyra Tavares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo Ano Folha Rubrica

02.044

17-10-2012

166

- 2.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global, com pagamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O valor mensal da contratação, de acordo com o preço ofertado pela CONTRATADA, é de R\$(.....), perfazendo o valor anual de R\$...(...), conforme tabela a seguir:

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202. 044/17-30	
Folha 166	Rubrica
VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE	ITEM	LOCAL DO POSTO	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	I	HORTOMERCADO LEBLON- RJ	12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis horas)	2		
	II		12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2		
	III	HORTOMERCADO HUMAITÁ- RJ	12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis horas)	5		
	IV		12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2		
	V	U.A LYRA TAVARES- RJ	12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e	3		
	VI		12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	3		



	TOTAL (R\$)		
--	-------------	--	--

- 3.2 - Nos valores acima descritos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 4.1.1 Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
- 4.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal constatada através de consulta ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.1.3 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 4.1.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 4.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 12.1.9 da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.
- 4.2.2 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no citado subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato;
- 4.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- 4.1.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.	044/17-90
Folha 163	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

- 4.1.2 contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 4.1.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 4.5 A cada pagamento à **CONTRATADA**, a CONAB realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme disposto na IN SLTI nº 02/2010, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.5.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a licitante será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 4.5.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.6 Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, conforme detalhado no item 22 do Termo de Referência.
- 4.7 A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.
- 4.8 A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:
- 4.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 4.10.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 4.11 O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços (Anexo V do Termo de Referência) em obediência ao disposto no artigo 17 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Portanto, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida ocorrerão descontos no pagamento devido, conforme disposto no ANS.
- 4.12 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 4.13 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 02/2008.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 5.1.1 Os reajustes (repactuação) dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;
- 5.1.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo CONTRATADO do aumento dos custos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- 5.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir:
- 5.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 5.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 5.2.2.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 5.4 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 - TCU/Plenário)
- 5.4.1 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 5.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 5.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 5.5.2 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A prestação dos serviços de vigilância segue o que determina o artigo 51 da IN/SLTI nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI nº 03/2009, IN/SLTI nº 04/2009 e IN/SLTI nº 05/2009, bem como, em seu Anexo VI, a qual envolve a alocação, pela contratada, por meio dos Postos fixados pela Administração, de mão de obra capacitada para:
- 6.1.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto de Vigilância, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.2 Manter afixado no Posto de Vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 6.1.3 Colaborar com as Polícias Civil e Militar do RJ e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas,



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. nº 21202-014/17-8	
Folha 164	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	17-8	164	

inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- 6.1.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 6.1.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 6.1.6 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6.1.7 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.1.8 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 6.1.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 6.1.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 6.1.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Vigilância, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 6.1.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 6.1.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 6.1.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 6.1.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.1.16 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.1.17 Registrar e controlar, juntamente à Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 6.1.18 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 6.1.19 Realizar outras atividades similares e de nível de complexidade compatível.
- 6.1.20 Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio:
 - a) Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas
 - b) Rondar as dependências do local de trabalho
 - c) Ligar sistemas de iluminação e equipamentos
 - d) Ligar cabine de força
 - e) Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos
 - f) Desligar sistemas de iluminação e equipamentos
 - g) Apartar brigas
 - h) Providenciar socorros médicos



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

- i) Solicitar reparos
- j) Prevenir incêndios
- k) Combater incêndios
- l) Prestar primeiros socorros

6.1.21 Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio:

- a) Revistar pessoas
- b) Revistar veículos
- c) Revistar recintos
- d) Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos

6.1.22. Recepcionar pessoas:

- a) Identificar pessoas
- b) Consultar pessoa a ser visitada

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados todos os dias, em escala de 12x36, das 07h às 19h o turno diurno, e das 19h às 07h o noturno, nas instalações da Companhia Nacional de Abastecimento, conforme distribuição abaixo:

7.1.1 Dos locais e áreas onde serão executados os serviços de vigilância armada e desarmada e áreas de atuação:

Local de Execução dos Serviços	Área Total Edificada em m²
U.A LYRA TAVARES	15.470
HORTOMERCADO LEBLON	3.250
HORTOMERCADO HUMAITÁ	6.877

7.1.2 Metas físicas, quantitativos, turnos, horários/escalas, periodicidade, valores estimados e identificação dos postos de vigilância armada/desarmada.

7.1.2.1 Planilha básica de custos dos Hortomercados Leblon e Humaitá, e da Unidade Armazenadora Lyra Tavares:

SUREG RJ – U.A E HORTOMERCADOS				Qtde postos	Qtde Vig. por posto	Custo Posto mês	Local do Posto
DIURNO	07h às 19h	Seg à Dom	Desarmada	2	2	R\$ 20.112,54	HM LEBLON
NOTURNO	19h às 07h	Seg à Dom	Desarmada	2	2	R\$ 26.464,06	HM LEBLON
DIURNO	07h as 19h	Seg à Dom	Desarmada	5	2	R\$ 50.281,35	HM HUMAITÁ
NOTURNO	19h às 07h	Seg à Dom	Desarmada	2	2	R\$ 26.464,06	HM HUMAITÁ
DIURNO	07h as 19h	Seg à Dom	Armada	3	2	R\$ 30.168,81	U.A LYRA TAVARES



NOTURNO	19h às 07h	Seg à Dom	Armada	3	2	R\$ 39.696,09	U.A. LYRA TAVARES
TOTAL MENSAL				17	2	R\$ 193.186,91	

Obs: O custo por posto foi baseado nos valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES) do MPOG em 22/05/2017, referente ao Estado do Rio de Janeiro.

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202.044/17-50	
Folha 165	Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - MÉTODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

- 8.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONAB, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 8.2 Os serviços de vigilância armada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados na Cláusula Sétima do Contrato.
- 8.3 Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pelo Encarregado, empregado da Contratada, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 9.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço – ANS, previsto no inciso XVII, art. 15, IN MPOG/SLTI nº 02/2008. O ANS é um ajuste firmado, entre as partes, anexo ao contrato, que define – em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis – os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e deve ser considerado pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.
- 9.2 O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas em obediência ao disposto no Art. 17 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Portanto, quando a Contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, conforme disposto no ANS (Anexo V do Termo de Referência), sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.
- 9.3 O ANS será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico- administrativo do Contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 9.4 O controle das ocorrências cuja responsabilidade seja do Fiscal Técnico-administrativo do Contrato, será feito por meio das tabelas apresentadas no Anexo V do Termo de Referência (TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES PARA ANS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
 - 10.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 10.2.2 Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e
- 10.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 10.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste contrato, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 10.4 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 10.4.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 10.5 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da Contratante:
- 11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.1.1.1 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 11.1.1.2 Manter um livro de ocorrências de posse do fiscal do contrato, o qual deverá conter todos os registros e providências preventivas ou corretivas. O fiscal, a cada ocorrência registrada, deverá solicitar a aposição da assinatura da CONTRATADA, a fim de caracterizar sua ciência quanto aos registros, a qual terá natureza de notificação;
- 11.1.1.3 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidas neste contrato, bem como no Edital e seus anexos;
- 11.1.1.4 Convocar a CONTRATADA para uma reunião objetivando a abertura dos trabalhos, que deverá ser realizada no máximo dez dias após a assinatura do contrato. Nessa reunião deverá ser lidas em voz alta todas as obrigações da contratante e da contratada, a fim de serem sanadas quaisquer dúvidas. Será obrigatória a presença do fiscal do contrato nessa reunião, que deverá realizar a abertura do livro de ocorrência com a ata dessa reunião.
- 11.1.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 11.1.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
- 11.1.4 Informar à CONTRATADA sobre todos os procedimentos administrativos que serão adotados para a execução dos serviços;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202	17-30
Folha 166	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	17	166	

- 11.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, com a disponibilização de espaço para refeições, e ainda, para instalação, pela CONTRATADA, de armários individuais e cofre.
- 11.1.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às mobílias e volumes em geral, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 11.1.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.
- 11.1.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 11.1.10 Exigir o imediato afastamento, das atividades empenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com suas funções;
- 11.1.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 11.1.12 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente uniformizados às dependências da CONAB, para a prestação do serviço.
- 11.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA ou seu representante.
- 11.1.14 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
- 11.1.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 11.1.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 11.1.17 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

CONAB - Supad / GEPAT	
Proc. N.º 02.0044/2017	
Folha 166	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Além das atividades listadas na Cláusula Sexta do Contrato caberá, ainda, à CONTRATADA:
 - 12.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 12.1.2 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - 12.1.3 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade compatível com a legislação vigente, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 - 12.1.4 Alocar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância, conforme locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
 - 12.1.4.1 A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação da SUREG/RJ - Superintendência Regional do Rio de Janeiro, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a CONTRATADA terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica

Recebido e aceito o profissional pela SUREG/RJ, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.

- 12.1.5 Providenciar que seus contratados estejam uniformizados (ver subitem 12.1.6 abaixo) e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 12.1.6 Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e conforme periodicidade descrita nas tabelas abaixo, uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.

Uniforme de mão de obra envolvida na execução do serviço, por vigilante:	
Discriminação	Quantidade/ Frequência
Calça cargo	4/ano
Blusas de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas	4/ano
Gandola Operacional	4/ano
Coturno em lona, fechado, antiderrapante	2/ano
Meia (par)	10/ano
Cinto de Nylon	2/ano
Colete e placa balística	1/ano
Boné com emblema	2/ano
Capa de Chuva	1/ano
Revólver calibre 38 e registro	1/ano
Coldre e baleiro	1/ano
Munição calibre 38 (seis balas)	2/ano
Distintivo tipo Broche	1/ano
Livro de Ocorrência	4/ano
Cassetete e porta cassetete	1/ano
Apito	2/ano
Cordão de apito	2/ano
Lanterna com bateria recarregável	1/ano
Crachá de identificação	2/ano
Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada vigilante em serviço;	1/ano
Jaqueta de frio ou japona	1/ano



- 12.1.6.1 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.



Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. nº 21202-17-167	Rubrica

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	17	167	

- 12.1.6.2 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONAB ou para os empregados;
- 12.1.6.3 A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.
- 12.1.6.4 Os funcionários deverão estar adequadamente identificados com crachá, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações/características: foto, nome completo do funcionário e nome da empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.
- 12.1.6.5 O conjunto de uniformes e demais equipamentos deverão ser entregues antes do início dos serviços, bem como nas reposições, nas dependências da Contratante e por intermédio do fiscal do contrato, o qual atestará seu recebimento antes do repasse aos vigilantes. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo.
- 12.1.6.5.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas pela Administração.
- 12.1.6.5.2 Os tecidos exigidos pela Administração buscam atender à qualidade exigida para a prestação do Serviço Público, e devem seguir as exigências de clima de cada cidade.
- 12.1.6.5.3 Os uniformes deverão ser supervisionados e aceitos pela Administração.
- 12.1.7 Disponibilizar um cofre para a guarda de armas e estoque de munição, que deverá ser instalado no local da prestação dos serviços, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 12.1.8 Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos vigilantes alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 12.1.8.1 Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de vigilantes, sem um compartimento para cada vigilante, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado.
- 12.1.9 Apresentar, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigidas pela IN MPOG/SLTI nº 02/2008, os seguintes documentos:

a) **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- a.3) exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

b) **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- b.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b.3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- b.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

CONAB - Supad / GEPAT	
Proc. Nº 02.0044/2017	
Folha 167	Rubrica





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b.6) Nota Fiscal/Fatura

b.7) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

b.8) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

b.9) Comprovante da entrega do vale-alimentação e do vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

b.10) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

b.11) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

b.12) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

b.13) Escala de trabalho dos vigilantes.

c) **entrega, quando solicitado pela Administração**, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

c.2) Cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

d) **entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.1.10 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

12.1.11 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

12.1.12 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

12.1.12.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. nº 21202-04/19133	
Folha 168	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	12	0768	10/18

contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

- 12.1.13 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- 12.1.14 Providenciar a substituição de imediato (em no máximo 24h) dos empregados, por motivo de falta, férias, licença, inadequação na prestação do serviço ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.1.15 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;
- 12.1.16 Destacar, às custas da Contratada, Encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, promovendo o controle da frequência e assiduidade dos vigilantes, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - 15.1.16.1 O Encarregado definirá os horários de intervalos para refeição dos vigilantes, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos.
- 12.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 12.1.18 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 12.1.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da atuação de seus empregados por culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, providenciando a correspondente indenização.
- 12.1.20 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- 12.1.21 Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedente criminal", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da CONTRATANTE;
- 12.1.22 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;
- 12.1.23 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.24 Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- 12.1.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 12.1.26 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 12.1.27 Apresentar à CONAB a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância;
- 12.1.28 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 12.1.28.1 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 12.1.29 Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 12.1.30 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 12.1.31 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 12.1.32 Instruir seu Encarregado quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.33 O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;
- 12.1.34 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONAB, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas em até no máximo cinco dias úteis;
- 12.1.35 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 12.1.36 Prestar os serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 12.1.37 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;
- 12.1.38 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste contrato em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;
- 12.1.39 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Rio de Janeiro;
- 12.1.40 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos vigilantes, bem como, as ocorrências nos Postos de serviço;
- 12.1.41 O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa Contratada, poderá ser solicitado pela CONAB a qualquer tempo.
- 12.1.42 A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.
- 12.1.43 O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da CONAB, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços.
- 12.1.44 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da Contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto deste contrato;
- 12.1.45 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. nº 21202	02.044
Folha 163	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	17	163	

- 12.1.46 Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
- a) Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
 - b) Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
 - c) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - d) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
 - e) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - f) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - g) Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
 - h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
 - i) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por servidor da CONAB.
- 12.1.47 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- 12.1.48 Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública.
- 12.1.49 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.1.50 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 12.1.51 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 12.1.52 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 12.1.53 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 12.1.54 Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas do CONTRATANTE, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;



- 12.1.55 Submeter à aprovação da CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido por igual prazo, o plano de segurança para os locais onde prestará os serviços, o qual deverá prever: sistema de apoio logístico; efetivo alocado; procedimentos de primeiros socorros; aspectos de defesa civil; plano de chamada e/ou convocação para situações e ou calamidade pública; e, procedimento em caso de sinistro;
- 12.1.56 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.
- 12.2 Para os fins do disposto neste contrato, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.
- 12.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2 O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, conforme abaixo:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo;
- 13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conab, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a cinco anos, que poderão ou não ser aplicadas cumulativamente; e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do impedimento citado no item anterior.

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CONAB	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E O DESCRENCIAMENT O NO SICAF



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ

Proc. n.º 21202.044/12-30

Folha

Rubrica

170

CONAB - CPL

Processo Ano Folha Rubrica

02.044

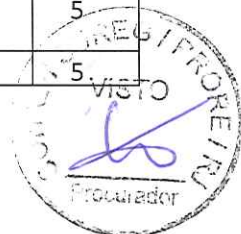
12

170

16/08

	Na 1ª ocorrência	Mora Diária Valor da Fatura (até)	Compensatória Valor da Fatura (até)	PRAZO	PRAZO
1	Sim	Não	Não	Não	Não
2	Sim	0,2%	2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Sim	0,3%	5% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Sim	0,5%	8% por ocorrência	Mínimo: 9 meses Máximo: 2 anos	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,7%	10% por ocorrência	Mínimo: 1 ano Máximo: 2 anos	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

Item	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>leves</u>	1
2	Não entrega de documentação <u>simples</u> solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na execução	1
4	Atraso injustificado na execução	2
5	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	3
6	Erros de execução do objeto	3
7	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3
8	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas <u>médias</u>	3
9	Execução imperfeita do objeto	3
10	Não manutenção das condições de habilitação com a CONAB durante a vigência contratual	4
11	Não entrega de documentação <u>importante</u> solicitada pelo CONTRATANTE	4
12	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>graves</u>	4
13	Inexecução parcial do Contrato	4
14	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto	5
15	Cometimento de atos protelatórios durante a execução, visando adiamento dos prazos contratados	5
16	Inexecução total do Contrato	5





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

17	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
18	Cometimento de atos ilegais, visando frustrar a conclusão do objeto	5
19	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
20	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
21	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por dia.	4
22	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais por dia	5
23	Manutenção de empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
Para os itens seguintes deixar de:		
24	Zelar pelas instalações da Contratante	3
25	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3
26	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	2
27	Fornecer os uniformes, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência.	3
28	Efetuar, dentro do prazo, do pagamento de salários, cesta básica, vale- alimentação, vale-transporte, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia, por empregado e por ocorrência.	4

13.3 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

13.3.1 Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Conab;

13.3.2 Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Conab;

13.3.3 Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

13.3.4 Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

13.3.5 Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

13.3.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

13.3.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

13.4 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções de Advertência e de Impedimento de Licitar e Contratar com a Conab ou com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às Multas, de acordo com a gravidade da



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202. 044/17-3	
Folha 171	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044	17	171	

infração apurada. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Quanto à mora, não será aceito o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, prazo esse que poderá ser ponderado de acordo com o grau da infringência. Acima da quantidade estipulada, poderá ser considerada inexecução do contrato.

- 13.6 Se o valor das multas aplicadas não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 13.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
- 13.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.9 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, assim como as hipóteses previstas na IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital da Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, e no que couber, a proposta da **CONTRATADA**.
- 15.2 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, as normas da IN nº 02/2008 e alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta do vigente orçamento da CONTRATANTE, Natureza de Despesa _____, PT N.º _____; Fonte: _____, conforme Nota de Empenho Nº NE2017.....
- 19.2 Quanto às despesas de exercícios subsequentes, no caso de prorrogação contratual, ela correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

- 20.1 É vedado à CONTRATADA:
- 20.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 20.1.3 Possuir, dentre seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na Conab;
- 20.1.4 A subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e do art. 31 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.
- 21.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 21.3 A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- 21.4 A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 21.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;
- 21.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB;
- 21.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.
- 21.8 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 12.1.9 da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 21.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 21.10 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. nº 21202-014/12-3	
Folha 172	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.044/12-3	12	172	

- 21.11 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.
- 21.12 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato;
- 21.13 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato;
- 21.14 Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Todos os pronunciamentos relevantes entre as partes serão feitos e formalizados por escrito, por seus elementos credenciados, e constituirão obrigação entre as partes.
- 22.2 Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 22.3 Entende-se neste Contrato que:
- 22.3.1 dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais ou locais;
- 22.3.2 na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 23.1 Para a eficácia desta Contratação, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- 24.1 As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de forma amigável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2017.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

NOME:

CARGO:

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO, embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Processo nº 21202-12-01/11-82	
Folha 113	Rubrica

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
02.014	12-01-73		

serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. n.º 21202-044/17-32	
Folha 174	Rubrica

CONAB - CPL

Processo

Ano

Folha

Rubrica

02.044

17-90

174

[assinatura]

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE.

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores

ANEXO IV DO EDITAL**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 04/2017****PROCESSO N.º 21202.000044/2017-90**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 04/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017

Assinatura

